



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Marieta Salomão Mendes		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Marieta Salomão Mendes, no município de Meruoca, INEP nº 23017686, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6448842/2016	PARECER Nº 0927/2017	APROVADO EM: 25.09.2017

I – RELATÓRIO

Rosaria Cavalcante de Souza, diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Marieta Salomão Mendes, no município de Meruoca, por meio do processo nº 6448842/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, com sede no Distrito Santo Antônio dos Fernandes, Zona Rural, CEP: 62.138-000, no município de Meruoca, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23017686.

Responde pela direção a professora Rosaria Cavalcante de Souza, com Pós-Graduação em Gestão Escolar, Registro nº 9571, e o secretário escolar, Manoel Dias Barbalho, Registro nº AAA067659.

A Instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0305/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 08 professores, sendo 07 habilitados, perfazendo um total de 87,5% de professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0927/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Marieta Salomão Mendes, no município de Meruoca, na jurisdição da CREDE 06 - Sobral, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE